



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 7.794, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUFÁCIL – AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DENOMINADO “LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ART. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: CONSTRUFÁCIL – Agropecuária, Comércio e Serviços Ltda.
- 2 - Localização: Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt
- 3 - Bairro: Linha Santa Cruz
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Arquiteto Mário Luiz Dummer
- 5 - CREA: 81.252-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- | | |
|-------------------------------|--|
| - Área a lotear: | 159.968,29 m ² |
| - Área do sistema viário: | 32.247,87 m ² |
| - Área em lotes: | 124.368,18 m ² |
| - Área verde e Área de lazer: | já doada ao Município |
| - Área de equipamentos | 1.543,14 m ² |
| - Área E.T.E: | 1.809,10 m ² |
| - Número de lotes: | 172 unidades residenciais e
18 un. comerciais/industriais |

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora do esgoto cloacal (separador absoluto) e tratamento coletivo dimensionado de modo a atender contribuição de todos os lotes que compõem o loteamento e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI n.º 009/2009 – SEMMAS, Prot.0490/2009.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento integral da legislação pertinente.



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 13 (treze) da quadra "G" do Loteamento Novo Horizonte, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O tratamento do esgoto sanitário de que trata o item 2 (dois) da LI nº009/2009 - SEMMAS, deverá ser fiscalizado e recebido pela CORSAN mediante Documento específico.

3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul Distribuidora de Energia Elétrica.

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, energia elétrica e todas as obras de infra-estrutura concluídas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

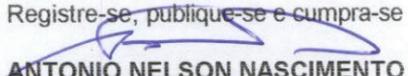
5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 16 de junho de 2009


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração